

132

Folha n.º	01	de proc.
n.º	24	de 19 99



Câmara Municipal de São Paulo

ADRIANA CIPRIANE
Reg. 100.406
ATM

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 09 FEV 1999

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO
COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E RECREAÇÃO
COMISSÃO DE SAÚDE
COMISSÃO DE TRANSPORTES, SANEAMENTO E OBRAS PÚBLICAS
COMISSÃO DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO

[Signature]
PRESIDENTE

Gabinete Vereador Wadih Mutran

PROJETO DE LEI 01 - PL
01-0024/1999

Dispõe sobre a introdução de parágrafo único no artigo 12 da lei 10.309, de 24 de abril de 1987, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, decreta:

Art. 1º - Fica acrescido o parágrafo único no artigo 12 da 10.309, de 24 de abril de 1987, que passará a conter a seguinte redação:

"Parágrafo único - Os animais apreendidos só poderão sofrer a destinação do sacrifício por meio de injeções letais intravenosas, ficando terminantemente proibida a utilização de câmara de descompressão."

Art. 2º - A imposição estabelecida nesta lei deverá ser cumprida no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação desta lei.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

SEÇÃO DE REVISÃO
conta de dotações

★ 09 FEV 1999 ★

- DT 10 -



Folha n.º 02 de proc.
n.º 24 de 1999

Câmara Municipal de São Paulo

ADELINA CIGONE
Reg. 100 436
ATM

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,

Wadih Mutran
WADIH MUTRAN
Vereador
P.P.B.